



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



DECRETO Nº. 101/2022

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam afetados ao patrimônio do Município de Pirapetitinga os veículos abaixo discriminados:


- I – Caminhonete Fiat Strada Working 2016 BA18193, COR BRANCA, CHASSI 9BD57814UGB079497;
- II – VW VOYAGE CL MA 2016 BAS1276, BRANCA, CHASSI 9BWDA45IJ4GT034975;
- III – ÔNIBUS DE TURISMO SCANIA K113 TL 6x2 360 1995 LXV9J60, BRANCA, CHASSI 9BSKT6X2BR3463884;

Art. 2º. Os veículos ficarão incorporados às Secretarias Municipais, conforme descrito abaixo:

- I - Caminhonete Fiat Strada Working 2016 BA18193, COR BRANCA, CHASSI 9BD57814UGB079497 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- II - VW VOYAGE CL MA 2016 BAS1276, BRANCA, CHASSI 9BWDA45IJ4GT034975 – **Secretaria Municipal de Saúde;**
- III - ÔNIBUS DE TURISMO SCANIA K113 TL 6x2 360 1995 LXV9J60, BRANCA, CHASSI 9BSKT6X2BR3463884 – **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou incompatíveis, retroagindo seus efeitos a 13/03/2022.

Pirapetitinga, 16 de maio de 2022.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br